



MARINHA DO BRASIL

BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (TJIL)
(Conforme caput do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

TJIL Nº 37/2023 - NUP: 63999.001531/2023-49

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na execução de Serviços de Distribuição de Publicidade Legal impressa e/ou eletrônica em veículos de comunicação, para atender as necessidades da Base de Hidrografia da Marinha em Niterói, por intermédio da Empresa Brasil de Comunicação – EBC.

2. AMPARO LEGAL

2.2 O presente Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (TJIL) enquadra-se no caput do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1 - Empresa: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A (EBC)

3.2 - CNPJ: 09.168.704/0001-42

3.3 - Razão para escolha da empresa:

A Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 6.555/2008 e na Lei de criação da Empresa, é de competência da EBC distribuir a Publicidade Legal, como avisos e resultados de licitações, acordos administrativos, portarias, chamamentos públicos, comunicados e outros documentos dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal em jornais de grande circulação.

4. VALOR, VERBA E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - O valor total: A contratação da EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A (EBC), para a execução do objeto deste Termo foi estimada em R\$ 1.034,00 (mil e trinta e quatro reais).

4.2 – A indicação da dotação orçamentária para a referida contratação será disponibilizada conforme dados a seguir:

- Unidade Gestora: 751212
- Natureza de Despesa: 339139
- FR: 1063000000
- CATSER: 16152
- PT-RES: 175417
- Plano Interno: L.475.DV

4.3 – Justificativa de preço: A EBC, na qualidade de agência de Propaganda, certificada pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, não pratica preços de distribuição de publicidade legal, razão pela qual os preços informados correspondem aos da Tabelas de Preços dos veículos de comunicação, contemplando descontos negociados pela Secretaria de Comunicação da Presidência da República – SECOM/PR com os referidos veículos.

4.4 – Prazo de Publicação: A BHMN deverá remeter à EBC o material para veiculação, obrigatoriamente até às 12h – horário de Brasília/DF – do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria.

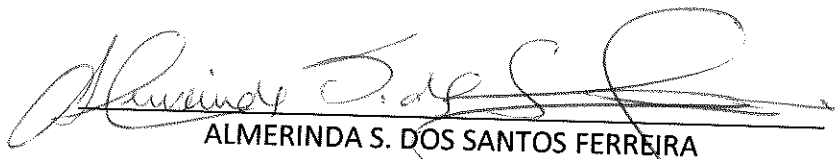
4.5 – Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

4.6 – Prazo de vigência: 60 meses, contados da data de assinatura do contrato.

5. PARECER E AMPARO LEGAL

Em face do exposto e, considerando o descrito nos Estudos Técnicos Preliminares e no Termo de Referência, sugere-se a adjudicação dos serviços à EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A (EBC), CNPJ nº 09.168.704/0001-42, conforme previsto no caput do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Niterói, RJ, 31 de outubro de 2023.



ALMERINDA S. DOS SANTOS FERREIRA

SIAPE: 1104493

Membro da Comissão de Contratação



DOUGLAS REIS RODRIGUES

Capitão-Tenente (IM)

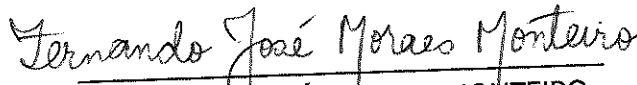
Membro da Comissão de Contratação



APROVO:

Aprovo o enquadramento legal de inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor da EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A (EBC), CNPJ nº 09.168.704/0001-42.

Niterói, RJ, 8 de NOVEMBRO de 2023.


FERNANDO JOSÉ MORAES MONTEIRO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas
CPF: 051.839.827-75



